



## LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 190/2023

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído a Ruivo, Ferreira & Pinto, Lda.**, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Festa de Aniversário – Galeria Café

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Ruivo, Ferreira & Pinto, Lda.

**Localização das Atividades:**

Nas instalações do estabelecimento Galeria Café, sito na Rua dos Marnotos, nº 45, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

**Validade:**

Dia 27 de outubro de 2023

**Horário Autorizado:**

**1 – Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- **Dia 27 de outubro (sexta-feira): das 21H00 às 02H00**

**2 – Medidas preventivas e de dinamização:**

**Em conformidade com o disposto no nº 1, do artigo 65º do RPOEPHFMA, durante o período de funcionamento do estabelecimento, sempre que decorra qualquer atividade ruidosa no interior do mesmo a partir das 23h00, as portas e janelas devem encontrar-se encerradas, incluindo também as portas de acesso principal que só se devem abrir para entrada e saída de clientes e dos trabalhadores do estabelecimento.**



**3 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- A regulação dos sistemas de amplificação de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação no exterior do estabelecimento;
- A difusão de som deverá decorrer unicamente no interior das instalações do estabelecimento.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

**Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais** que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro